



---

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025**

Dispõe sobre criação do desenho da camiseta de formatura dos formandos dos 5<sup>os</sup> anos das escolas municipais de Ribeirão do Pinhal do ano letivo de 2025 e dá outras providências.

**LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**CONSIDERANDO** realização das formaturas dos alunos dos 5<sup>o</sup> anos das escolas municipais ao término do ano letivo de 2025,

**EXPEDE A PRESENTE INSTRUÇÃO,**

1. Que regulamenta o concurso de criação do desenho da camiseta de formatura dos Formandos 2025 das escolas municipais de Ribeirão do Pinhal.
2. Podem participar do concurso de criação do desenho da camiseta de formatura todos os alunos dos 5<sup>os</sup> anos das escolas municipais de Ribeirão do Pinhal que se formarão ao término do ano letivo de 2025, das seguintes unidades de ensino:
  - a) Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira
  - b) Escola Municipal do Campo Triolândia
  - c) Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva
  - d) Escola Municipal Nova Carvalho
  - e) Escola Municipal Tancredo Neves
3. O prazo de realização deste concurso de desenho será de **18/08/2025** a **29/08/2025** às **17h00**.
4. Não serão aceitos desenhos entregues fora do prazo de realização do concurso de desenho.



5. O tema do desenho é livre, mas deverá conter obrigatoriamente a escrita **FORMANDOS 2025** e não deve conter o nome da escola, pois será utilizado por todos os formandos a nível municipal.
6. O desenho deverá ter o Formato A4 (obrigatório), aplicação somente na frente da camiseta.
7. O desenho deverá ser feito e entregue de forma manual, não sendo aceitos desenhos impressos ou entregues de forma digital.
8. O desenho não pode ser emoldurado.
9. O desenho deverá ser produzido individualmente pelo aluno sem o auxílio de terceiros.
10. O desenho não deve ser dobrado, enrolado ou amassado, de forma a não danificar o desenho.
11. Cada aluno poderá concorrer com apenas um (01) desenho.
12. O desenho deverá conter, no verso da folha, a identificação do aluno, com seu nome completo, série e turno que estuda.
13. A camiseta terá a cor branca, unissex, manga curta, gola careca, malha 100% algodão.
14. Os desenhos deverão ser entregues na própria escola.
15. As escolas deverão encaminhar os desenhos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal até o dia **01/09/2025 às 13h00**.
16. Todo o processo será coordenado e os desenhos julgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal.
17. Serão desclassificados os desenhos que não se enquadrarem neste regulamento.



---

18. Diante da entrega dos desenhos pelas escolas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal:

- a) selecionará três desenhos de cada escola.
- b) dos três escolhidos anteriormente, selecionará um desenho que irá para votação entre as escolas, num total de 05 desenhos.
- c) dentre os 05 desenhos selecionados, escolherá aquele que estampará as camisetas de formatura dos Formandos 2025.

19. Serão premiados todos os cinco desenhos selecionados de cada escola e que foram para a seleção final.

20. A premiação será feita no dia da formatura e o prêmio só será entregue, pessoalmente, ao autor do desenho.

21. Todos os resultados deste concurso serão apresentados no dia da formatura.

22. O aluno vencedor, desde já, concorda com a plena cessão dos direitos autorais sobre o desenho inscrito para confecção das camisetas dos Formandos 2025 das escolas municipais de Ribeirão do Pinhal para o ano letivo de 2025, bem como para todo material de divulgação.

23. A simples inscrição no concurso representa a aceitação do participante das normas contidas neste regulamento, e fica resguardado pelo mesmo.

24. As decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância.

25. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e que comprometa o “Concurso” de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.

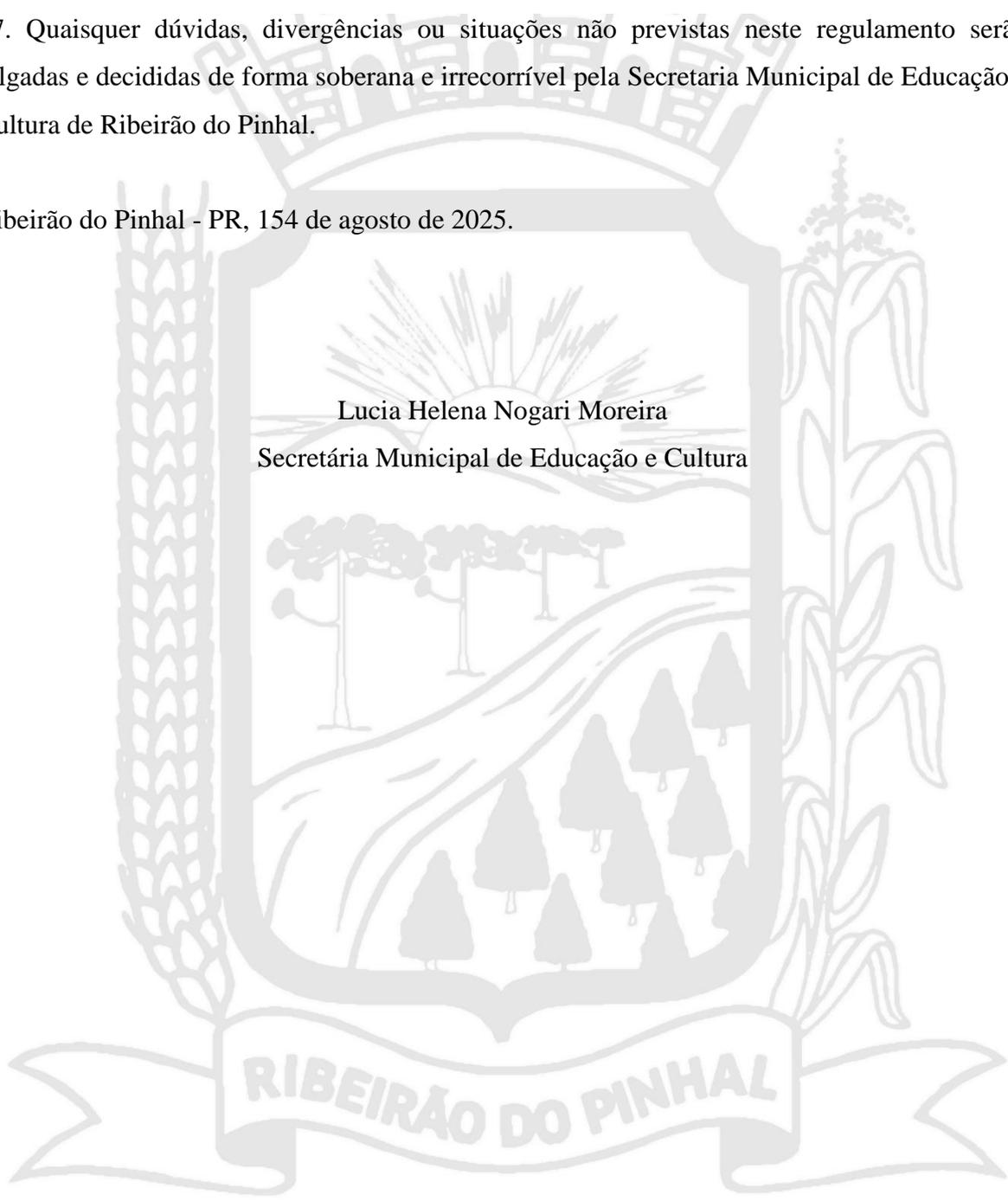


---

26. A comissão julgadora poderá fazer os ajustes necessários para a produção do modelo final.

27. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal.

Ribeirão do Pinhal - PR, 154 de agosto de 2025.



Lucia Helena Nogari Moreira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura